



EMENDA

Apresenta Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 212/2025, com a finalidade de correção material e da técnica legislativa.

O Vereador que o presente subscreve, no uso e gozo de suas atribuições regimentais apresentam a seguinte:

EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA

Altere-se a **ementa** do Projeto de Lei nº 212/2025, para passar a contar com a seguinte redação:

“Autoriza a desafetação e doação de imóvel municipal ao Estado do Paraná para instalação de Delegacia Cidadã.” (NR)

Altere-se o **inciso III** do **Art. 3º** do Projeto de Lei nº 212/2025, para passar a contar com a seguinte redação:

“Art. 3º

I -

.....

III - não início da construção da edificação no prazo de 3 (três) anos, a contar da data de publicação desta Lei.” (NR)

Acrescente-se o **§ 2º** e altere-se o rótulo do **Parágrafo único** para **§ 1º**, ambos do **Art. 4º** do Projeto de Lei nº 212/2025, com a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 1º

§ 2º O Município poderá utilizar o imóvel doado até a data do início da obra.” (NR)

JUSTIFICATIVA: A presente Emenda visa a aprimorar a redação do Projeto de Lei nº 212/2025, corrigindo aspectos técnicos e materiais que podem comprometer a segurança jurídica da norma e sua correta aplicação.

A nova ementa proposta adota linguagem clara e objetiva, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 95/1998.

A modificação do art. 3º, inciso III, especifica com maior precisão o marco temporal para eventual reversão do imóvel, e a redução do prazo se faz necessária primeiramente em razão da experiência com a doação do imóvel para o Tribunal de Justiça, que foi realizada em 2014, e em segundo lugar, com o prazo proposto a solução sobre uma eventual reversão





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



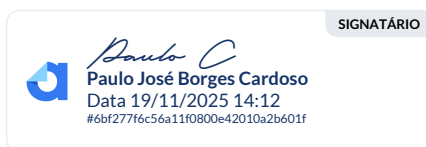
Validador

ocorrerá ainda dentro desta gestão.

Por fim, a inclusão do § 2º ao art. 4º, ao permitir o uso do imóvel pelo Município até o início das obras, evita sua ociosidade e preserva sua utilidade pública, sem prejuízo ao encargo da doação.

Essas alterações qualificam a técnica legislativa e a racionalidade administrativa do projeto, razão pela qual se solicita o apoio dos nobres pares e propõe sua aprovação.

Câmara Municipal de Corbélia, 19 de novembro de 2025.



PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO
Vereador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: e0dfa555135c4a1e756f96945a2ba4457b150e3a005725546bbafd3837df6064
Link de validação: <https://valida.ae/5f18d70f38d8dd87328bb1ca73f8bf791615ab1c08fd1477f?sv>

